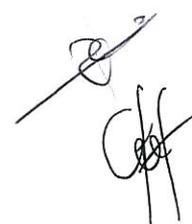


REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL CELEBRADA
EM TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE



2 - PROPOSTA DE PARECER GENÉRICO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO
(ASSUNTO 114/15)

Acerca do assunto em epígrafe, foi presente uma proposta do Sr. Presidente que se transcreve:

“Considerando:

Que a atribuição de apoios municipais às colectividades deve obedecer a critérios claros e rigorosos, de modo a garantir o respeito pelos princípios de igualdade e transparência, num processo à partida complexo, que se quer justo, eliminando, a subjectividade que lhe é inerente;

Que a atribuição de apoios às associações e clubes se encontra regulamentado em sede do regulamento de apoio ao associativismo;

Que, não obstante a regulamentação existente, surgem vários pedidos de apoio logístico isolados, primordialmente por ocasião dos designados festejos e arraiais populares;

Que no seio da política municipal importa dinamizar a actividade do movimento associativo, tendo em conta uma melhor utilização das infra-estruturas existentes, quer sejam municipais ou das próprias entidades reforçando assim o papel do Município na vida activa da comunidade;

Que urge dar resposta adequada às novas exigências do nosso tempo, sem que o peso da estrutura burocrática ponha em causa o habitual desenrolar das actividades das associações;

Considerando os princípios da legalidade e transparência, no controlo na atribuição de apoios a entidades que com tais fins se proponham concretizar programas, projectos ou actividades que prossigam o interesse municipal;

Considerando que se revela, no âmbito do controlo da aplicação de dinheiros públicos, de especial importância a determinação dos montantes dos benefícios auferidos, através das ferramentas de analítica;

Considerando que nos termos disposto no artigo alíneas o) e u), da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à câmara municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”, bem como “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

Proponho que a Câmara Municipal delibere genericamente a atribuição de apoio logístico que revista a forma de:

- cedência de cadeiras;
- cedência de palcos;
- cedência de estruturas (tasquinhas e/ou bancas do mercado);

- estrados;
- outros bens de valor patrimonial reduzido (sinalização temporária, grades de apoio à sinalização, pinos, etc.)

E até ao limite de 1.000 euros por entidade.

Sempre que se encontrem cumpridos os seguintes requisitos:

- Apresentação de requerimento, disponível no site do Município com, pelo menos, 10 dias de antecedência em relação à data prevista para utilização dos equipamentos;
- Validação pelo responsável (chefe Divisão Serviços Municipais) da disponibilidade do material;
- Apuramento do benefício económico pela Divisão Financeira (para efeitos da Lei n.º 64/2013 de 27 de Agosto), através do preenchimento pelos trabalhadores das folhas de obra com os correspondentes códigos de obra;
- Seja observada a seguinte ordem de prioridades:
 - a) Município;
 - b) Juntas de Freguesia;
 - c) Estabelecimentos de ensino;
 - d) Instituições Particulares de Solidariedade Social;
 - e) Associações culturais, desportivas e recreativas do Concelho, legalmente constituídas;
 - f) Outros estabelecimentos de ensino;
 - g) Outras associações legalmente constituídas.

A falta de cumprimento atempado do disposto anteriormente inviabiliza a cedência do equipamento.

A manutenção e a conservação dos equipamentos cedidos, durante o período em que se encontra no local para o qual foi requisitado, serão da exclusiva responsabilidade da entidade utilizadora.

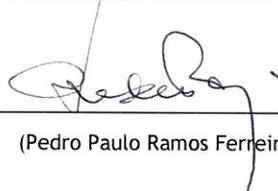
Os danos causados no equipamento cedido implicarão sempre a reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou o pagamento dos prejuízos causados.

Semestralmente será enviada ao órgão executivo uma listagem de apoios concedidos ao abrigo da deliberação genérica havida.”

A Câmara deliberou, por unanimidade (sete votos), aprovar a proposta apresentada.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

O Presidente da Câmara Municipal



(Pedro Paulo Ramos Ferreira)

A Secretária



(Ana Maria Sobral Carvalho Martins)